

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NM KSM LOG

CNPJ nº 43.011.068/0001-89

("Fundo")

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo vem, por meio da presente, convocar os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), a qual tem por objeto:

1. Deliberar sobre a aprovação da nova emissão de Cotas Subordinadas A do Fundo, com renúncia ao direito de preferência previsto no Parágrafo Único do Artigo 14 do Regulamento do Fundo, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) ("Nova Emissão"), conforme as características descritas abaixo ("Características"):

Rito: a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");

- **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30");
- **Prospecto:** Dispensado, nos termos do Art. 9, inciso I da Resolução CVM 160;
- **Quantidade de Cotas da Nova Emissão:** 830 (oitocentos e trinta);
- **Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **Montante da Nova Emissão:** R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais);
- **Forma de Integralização:** Através de Chamadas de Capital;
- **Taxa de Distribuição Primária:** Não haverá;
- **Valor Mínimo de Subscrição por Investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

- **Prazo:** Até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da oferta;
- **Limitações à negociação:** As Cotas subscritas no âmbito da Nova Emissão, somente serão negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão e negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160, caso permitido no Regulamento.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que o conflito de interesses constante, na matéria colocada em deliberação, por meio do item (1) deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do email ri.fundoslistados@btgpactual.com

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM